

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS FORO DE SÃO CARLOS

2ª VARA CÍVEL

RUA SORBONE, 375, São Carlos - SP - CEP 13560-760

## **SENTENÇA**

Processo n°: 1007490-51.2016.8.26.0566/01

Classe - Assunto Cumprimento de Sentença - Empréstimo consignado

Exequente: JULIANA DA SILVA
Executado: Banco do Brasil S/A

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Marcelo Luiz Seixas Cabral

Vistos.

- 1 Já foram expedidas guias de de levantamento em favor da parte exequente, referente aos depósitos efetuados em juízo.
- 2 Já foi informado o cumprimento da obrigação de fazer à fl. 51.
- Assim e diante da quitação integral do débito cobrado neste feito, **JULGO EXTINTO**, com fundamento no artigo 924, inciso II, do CPC.
- 4 Custas finais nos termos do art. 4°, inciso III, da Lei Estadual n° 11.608/2003. Intime-se para pagamento sob pena de inscrição na dívida ativa. Na inercia, inscreva-se.
- 5 Com o trânsito em julgado e cumpridas as determinações, dê-se baixa com as anotações de praxe e remeta-se ao arquivo.
- 6 Deverá ser procedida também a baixa e arquivamento dos autos principais.

P.I.

São Carlos, 06 de abril de 2018.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA